



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 761/2019

De: 21 de Maio de 2.019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003
FUNÇÃO: Urbanismo 15
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana..... 451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares 0037
PROJ/ATIV: Pavimentação da AV. Ijuí 3 2979
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....R\$36.000,00
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários R\$ 36.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003
FUNÇÃO: Urbanismo 15
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana..... 451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares 0037
PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e AV. Fethab 2818
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....R\$ 36.000,00
Fonte: 01.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação Fethab.....R\$ 36.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 728/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal